



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

LEI 558/2003

Dispõe sobre autorização para Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado, para o ano de 2003.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Aux. Técnico Esporte	304,28	(03) Uma	Setor de Esportes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Assistente Administrativo (2)	401,27	(01) Uma	Setor de Contabilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Mecânico Soldador	648,45	(01) Uma	Setor de Obras

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,

Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**AÍRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Dada E passada por esta Secretaria, atuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
Secretario de Administração e Finanças